

hoi nº 387/72

Autosiza o Poder Executivo Mun-
icipal de Borna do Lencóis - Pet.
a adaria ao PASEP, Programa de
Reservação do Patrimônio de
Serviços Públicos e de outros
providências.

O Conselho Municipal de Borna do Lencóis,
Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e se sancionou a seguinte Lei

Art. 1.º - Cria o Poder Executivo Municipal de
Borna do Lencóis - Pet., autorizada a adaria ao Programa
ma de Reservação do Patrimônio de Serviços Públicos
e, PASEP, segundo Edital nº 1171 do Brasilma de
Serviços de Lencóis

Art. 2.º - Para estender as disposições anteriormente

da adesão a que se refere o Artigo 1º desta Lei, referen-
te ao exercício de 1971, fica o Poder Executivo Municipi-
pal autorizado a contabilizar a percentagem de 2%
(dois por cento) da esta-parte, do Fundo de Participa-
ção dos Municípios e 2% (dois por cento), da Receita
própria Municipal, correspondente a R\$ 5.279,06
(cinco mil duzentos e setenta e nove cruzeiros e seis
centavos) do Fundo de Participação dos Municípios e
R\$ 8.328,16 (oito mil trezentos e vinte e oito cruzeiros
e dezesseis centavos) da Receita Própria Municipal,
totalizando R\$ 13.607,22 (treze mil seiscentos e sete
cruzeiros e vinte e dois centavos).

Art. 3º - Para atender as despesas a que se refere
o Artigo 2º desta Lei, fica anulado igual importan-
cia, da Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito:

- Verba: 3. 0.0.0 - Despesas Correntes
 - 3. 1.0.0 - Despesas de Custeio
 - 3.1.4.0 - Encargos Diversos
 - 3.1.4.4 - Exposições, Congressos e Conferências, ma-
- tutalidade de R\$ 13.607,22 (treze mil seiscentos e sete
cruzeiros e vinte e dois centavos)

Art 4º - Esta Lei fica amparada pelo que
dispõe o art. 2º, alínea b, da Lei Complementar Fe-
deral, de nº 08 de 03 de dezembro de 1940.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, ficando revogadas as
disposições em contrário.

Pareo Municipal de Barra do Garças MT;
21 de março de 1972.

Wladislau Cristiano Cortes
Prefeito Municipal